



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Colégio Santo Tomás de Aquino		
EMENTA: Recredencia o Colégio Santo Tomás de Aquino, nesta Capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2011, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 06499915-7	PARECER: 0578/2007	APROVADO: 10.09.2007

I – RELATÓRIO

Espedito Lemos Amorim, especializado em Administração Escolar, diretor do Colégio Santo Tomás de Aquino, instituição credenciada pelo Parecer nº 0176/2003-CEC, com sede na Rua Mário Mamede, 750, Fátima, CEP 60415-000, nesta capital, mediante o processo nº 06499915-7, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Anísia Maria Bezerra Ribeiro, devidamente habilitada, com registro nº 3661/1992/SEDUC, responde pela secretaria do referido Colégio.

A instituição apresentou os seguintes documentos: requerimento com as solicitações e ficha de identificação; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; ofício informando a prorrogação do mantenedor; habilitações do quadro técnico administrativo; primeira versão do regimento escolar; proposta pedagógica; projeto pedagógico da educação infantil; comprovante da entrega do relatório e do censo escolar; relação das melhorias realizadas nos equipamentos e no material didático; reforma no prédio; fotografias; relação do corpo docente, acompanhado das habilitações; Parecer de credenciamento; ficha de informação da DIDAIE/CEE; informação do NEB/CEE solicitando a documentação para a complementação do processo e a documentação referente à solicitação do Núcleo de Educação Básica para complementação do processo.

O Colégio Santo Tomás de Aquino realizou as seguintes melhorias no prédio: construção dos laboratórios de Física, Química e Biologia; de uma sala de multimeios, de uma praça de alimentação, de uma capela e de uma brinquedoteca.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. Nº 0578/2007

O Colégio adquiriu, ainda: nove mesas e setenta e duas cadeiras para a praça de alimentação, um birô modulável para a sala de direção, cadeiras para a recepção, um aquário com capacidade de quatrocentos litros de água e um *playground*, um computador, uma impressora, gravadora LG, um aparelho de TV, um aparelho de DVD, quatro *micro system*, quatro aparelhos telefônicos e uma central telefônica, etc.

O corpo docente é composto por cinquenta e três professores. Destes, dez lecionam na educação infantil, vinte e oito, no ensino fundamental, perfazendo um total de 98,12% (52) habilitados e 1,88% (um) autorizado.

O regimento escolar está elaborado conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e a Resolução nº 395/2005 – CEC.

O projeto pedagógico da educação infantil destina-se à formação da criança de dois a cinco anos de idade em seus aspectos físico, afetivo, cognitivo e social, complementando a ação da família e da comunidade, objetivando a construção de valores como: solidariedade, liberdade, cooperação, justiça e respeito.

Os currículos apresentados estão em conformidade com as exigências legais. A carga horária anual da 1ª série é de 840 horas, da 2ª à 7ª 880, na 8ª, de mil horas e na 9ª, de 1080. O ensino médio será ministrado em três anos, a 1ª série com 1280 horas, 2ª série, com 1320 e a 3ª com 1480, distribuídas por 203 dias letivos.

A biblioteca, além das obras de consulta e de cultura geral, dispõe de coleções de livros didáticos e publicações pedagógicas referentes aos programas dos ensinos fundamental e médio e à literatura infanto-juvenil.

II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei Nº 9.394/1996 e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III- VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é favorável ao credenciamento do Colégio Santo Tomás de Aquino, nesta Capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento dos cursos do ensino fundamental e médio, até 31.12.2011, e à homologação do regimento escolar.

Rua Napoleão Laureano, 500, - 60411-170 - Fátima - Fortaleza - Ceará
PABX (0XX) 3101-2008 / 3101-2011 / FAX (0XX) 85 3101-2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0578/2007

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2007.

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE